

~~Ata n.º 66~~

Ata n.º 66

Às nove horas e trinta minutos do dia treze do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, no gabinete da Reitoria da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, realizou-se a sexagesima sexta reunião do Conselho Universitário, sob a presidência do Magnífico Reitor Dr. Lourenço Menicucci Sobrinho, secretariada por mim Gilda Val de Castro Secretária Geral da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, com

a presença dos Srs. Conselheiros: Carlos Socias Schlottfeldt. Director da Escola Superior de Agricultura, Antonio Vieira Machado Director da Escola Superior de Veterinaria, Waldemar Cardoso de Menezes - Representante do Ministerio da Agricultura, Joaquim Fernandes Braga, José Joaquim Cavares e Tito de Andrade Brito - Representantes do Governo do Estado. Deixaram de comparecer, por motivo justificado os Srs. Conselheiros: Carlos Eugênio Eriban - Representante da Federação das Associações Rurais do Estado de Minas, José Madureira Costa e José Nicólan de Faria. Representantes do Governo do Estado e Geraldo Oscar Domingues Machado - Chefe do Serviço de Extensão da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente foram estudados os seguintes processos: 1.º O uso de bexa nas solenidades de formatura. Após longa discussão e depois de terem os Srs. Conselheiros se manifestado sobre o assunto, foi aprovado com um voto em branco o parecer da Comissão de Legislação e Ensino, votado nos seguintes termos: 1. Os alunos da E. S. A. e da E. S. V. e. fã

adotam o uso proposto em suas for-
maturas desde 1957. 2. Não houve por-
tunidade de incluir este assunto em
pauta da Congregação da C. S. U. Mas
a proposta da Congregação da C. S. U.,
por ser razoável, deve merecer opi-
nião favorável. 3. É sugerido o esta-
belecimento de uma comissão for-
mada por um professor de cada
Escola e por seus Diretores, com o
fim de colher dados de universi-
dades Europeias, Americanas e Bra-
sileiras no que se refere aos critérios
adotados para o uso de faixas e ou-
tros distintivos que representam hon-
rarias, dignidades e títulos de diver-
sos graus. B. B. 15.2.59. a a) A. J. Ma-
quado, José Joaquim Cavares e Bar-
tolômeu Schlotfeldt. 2.º) Qua-
lificação aos funcionários que
exercem funções com risco de
vida e saúde. O Sr. Presidente
deu conhecimento ao Conselho U-
niversitário do officio da consulta
feita ao chefe da Accessoria. Ec-
c. do Estado, em 12 de dezembro
ultimo. O Sr. Conselheiro José Joa-
quim Cavares propôs e foi aprova-
do por unanimidade dar conhe-
cimento da consulta aos diretores
e chefes das Unidades da U. R. E. M. G.
Este officio foi aprovado também por
unanimidade. 3.º) Prorogação do

Qualificação
aos funci-
onários
que exercem
funções com
risco de
vida e saúde

Prorogação

estágio do Dr. Waldir Gedersoli, por do estágio
 mais seis meses, na Faculdade de ^{do Dr. Waldir}
 Medicina da Universidade do Rio ^{Gedersoli}
 Grande. Aprovada por unanimidade.
 4º) Estágio do Prof. Assistente Ga ^{Estágio do}
 rias "S" Dr. Walter Stawans Ber. ^{Prof. Walter}
 nus, nos Estados Unidos da A. ^{o Bemis ou}
 merica do Norte, na Universidade ^{de U.S.}
 de Michigan, no período de 1959
 60. Foi aprovado por unanimida
 de, o parecer dado, que é o sequin
 te: "A Comissão de L. e E. propõe
 a aprovação desta proposta, desde
 que haja previsão orçamentaria para
 este fim. P. H. 13.2.59. aa) J. L. Macha
 do, Carlos Socias Schlottfeldt, José Joa
 quim Cavares." 5º) Bolsas de es. ^{Bolsas de}
 todos "Associação Rural de Geofi ^{estudo Assoc.}
 lo Otomi". Após demoradas dis ^{Associação Rural}
 cussões do assunto, foi aprovado ^{de Geofilo}
 o parecer dado, por unanimidade ^{Otomi}
 que é o seguinte: "A Comissão de
 L. e E.: 1. Observa que não seria pos
 sível atender a pedidos deste tipo
 com relação às inúmeras Asso
 ciações Rurais do Estado. 2. Sugere
 à Secretaria Geral da U. R. E. M. G., for
 necer à Associação Rural de Geofilo
 Otomi dados relativos às condições fi
 nanceiras exigidas dos alunos da
 U. R. E. M. G., que, diga-se de passa
 gem, são consideravelmente módic
 as. Além disso essas condições (a)

permitem estudo gratuito à título de prêmio para aqueles que apresentarem bons resultados escolares e (b) dá oportunidade, ainda, ao estudo por meio de bolsas, a serem pagas pelo próprio aluno, depois de formado. 3. Apoio cumprimentar à Associação Rural de Ecofilo Otomi pela elevada iniciativa proposta e solicitar os seus maiores esforços para levá-la a bom termo.

6.º Pagamento de diferença de Ven. Pagamento cinrento ao ex. professor da E. S. V. Barcos de Freitas Lima. Mereceu este de seu assunto longa discussão. Foi unanimidade, o Conselho Universitário a favor, o seguinte parecer: "Do exame do processo encontram-se os seguintes itens essenciais: 1. Gáquina 1, requerimento em data de 19.5.1952 em que foi solicitado o pagamento da diferença de vencimentos a que se fulgia, o Prof. Freitas Lima, com direito. 2. Gáquina 1 verso 2, informações de esclarecimento sobre o caso. 3. Gáquina 3, resolução do C. U. determinando o pagamento na base de "hora aula". 4. Gáquina 6. Recurso extraordinário do Prof. Freitas Lima da resolução do C. U. de 1.7.52 que manda fazer o pagamento a base "hora aula". 5. Gáquinas 7, 7 verso, 9, 10, informações,

de varios organos que nao atestam ou provam a situacao do professor como contratado a base de Prof. Assistente S. Gaguinas Ma 14, calculos de vencimentos no caso das duas hipoteses - hora aula e professor assistente - tempo de servico e etc. Conduzidas. Nada ha que se pode ter havido autorizacao para que o Prof. Freitas Lima fosse contratado como Prof. Assistente bem como, nada ha com referencia a contrato nesta base. Ha, com clareza, autorizacao pelo b. t. (Resolucao de 18. 12. 1950, pagina 26 do livro de ata) e reconhecido pelo Director da C. S. L. o contrato ou admissao do Prof. Freitas Lima a base de "Hora Aula". Assim sendo, a comissao e de parecer que se mantenha a resolucao do b. t. de 1. 7. 52, pagina 3 deste processo e que para o pagamento observada a legislacao em vigor, se providencia os meios. Em 13. 2. 59. a a) Joaquin Fernandes Braga, Carlos Socias Schlottfeldt e A. V. Machado. 7.º) Clericos das Comissoes de Legislacao e Ensino e Financas. Foram ditas e aprovadas por unanimidade: as seguintes comissoes: Legislacao e Ensino. D. S. Conselho: Director da C. S. L. Di-

Clericos das Comissoes de Legislacao e Financas

retor da E. S. V. e José Nicolau de Faria
suplentes. Carlos Eugênio Chibari,
José Joaquim Cavares e o Presidente
do Instituto Acadêmico. Finanças
sus. Conselheiros: José Madureira
Borta, Vitor de Andrade Brito e Joa-
quim Fernandes Brito. Suplentes: Che-
fe do Serviço de Extensão, Waldemar
Bardoso de Menezes e Carlos Eugênio
Chibari. 8.º) Regulamentação de
defesa de tese de doutoramen-
to. Apresentado o assunto pelo Sr. Presidente,
foi aprovado, por unanimidade,
o parecer passado nos seguintes
termos: "Que se altere o dis-
posto na regulamentação de defesa
de tese de doutoramento em rela-
ção a exigência de ser permitido
somente a professor da U. R., ao
mínimo de 5 anos de formado e a
tese que poderá ser datilografada e
em número que será estabelecido
pelas Congregações. Estas alterações
podem entrar em vigor imédia-
tamente, mas, uma revisão geral
da atual regulamentação deverá
ser feita em face da legislação
federal de ensino superior que per-
mite a conferência do título de
doutor. Esta providência cabe ao
Sr. Reitor. Em 13.2.59. a) Joaquim
Fernandes Braga. 9.º) Anúncio
de, digo, Aluno aos assata. Aluno aos

riados (diaristas) da U. P. E. M. G. ^{assalariados}
 Diante das ponderações do Sr. Reitor ^(diaristas)
 que considera ^{da U. P. E. M. G.} sumamente grave e urgente o aumento de vencimentos dos assalariados (diaristas), entende o Conselho Universitário que a matéria merece realmente um estudo sério, imediato e objetivo. Como este estudo carece de tempo e o assunto é de comprovada urgência, tomou o Conselho Universitário, a seguinte resolução: 1. Autorizar um abono provisório para os assalariados (diaristas). 2. O abono determinado nesta proposição será de 30% em caráter provisório. 3. O Sr. Reitor determinará estudos imediatos sobre o assunto para que se forme processo especial e seja devidamente submetido ao Conselho Universitário. 4. Fica entendido que o abono provisório aqui concedido vigorará a partir de janeiro de 1959. 5. O abono provisório não incide sobre vantagens de qualquer natureza e a qualquer título que tiver o assalariado (diarista). 6. Caso se verificar aumento de salários por parte do Estado o abono que o Conselho Universitário concede deverá cessar. 10.) Voto de pesar e homenagem póstuma.

Voto de pesar e homenagem póstuma ao Eng. Ag. Bernado de...

ma ao Engenheiro Agostinho Bernar-
do Sarad. Foi aprovado, por uma
unanimidade, determinando-se fazer
comunicar a época do falecido
Eng. Ag. Bernardo Sarad, da reso-
lucão do Conselho. O Sr. Director da
E. S. A. consultã ao Conselho Univer-
sitario sobre aspectos das leis 1.492 e 1.509 que, segundo fulga, podem
criar serios embaracos a sua ad-
ministraçã. Realizado o assunto
o Conselho Universitario resolveu, por
unanimidade, que fosse o mesmo
encaminhado ao Sr. Advogado
consulta para parecer, possibilitan-
do uma resoluçã a respeito. Na-
da mais havendo a tratar o Sr. Pre-
sidente declarou encerrada a sessã
e do que se passou larei a presentê
ata que depois de lida se aprovada
serã assinada. Aprovada por
unanimidade. L. Menezes de Almeida

Hilda Val de Basto
[Signature]
[Signature]
A. V. [Signature]
Carlos Socis [Signature]
Director de Agrar de Grillo